



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara de Vereadores Cachoeira do Sul - RS

Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020

Ano: II

Edição Nº: 121

Atos Legais

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO 11/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação do Contrato 11/2019, nos termos do § 4º do artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473, bem como a DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020, nos termos do inciso I e IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e do decreto 9412/18, que tem como objetivo a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global (material e mão de obra) do novo revestimento de forro, junto ao plenário da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, bem como determinar as medidas necessárias à manutenção do elemento construtivo objetivando a sua conservação dentro dos limites de segurança, num prazo estimado de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias. Empresa contratada DM CONSTRUÇÕES, (CNPJ 11700340/0001-41). Valor a ser pago pelo serviço R\$ 31.212,00 (trinta e um mil, duzentos e doze reais). Cachoeira do Sul, 7 de janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR,

Presidente.

Proponente: kw5kvrkek

LEI MUNICIPAL Nº 4.667, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o acesso via internet às sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL promulga, nos termos do art. 39, § 6º. da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado totalmente pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara de Vereadores:

Art. 1º Ficam autorizadas a filmagem, a gravação e transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial.

Art. 2º Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração editará ato específico definindo as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 02 de janeiro de 2020.

Nelson José de Azevedo Junior,

Presidente.

LEI MUNICIPAL Nº 4.668, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina Rua Luiz Gonzaga Gonçalves, a Rua "2" do Loteamento Primavera no bairro Vila Nova.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul promulga, nos termos do Art. 39 § 6º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:

Art. 1º. Fica denominada Rua Luiz Gonzaga Gonçalves, a Rua "2" do Loteamento Primavera no Bairro Vila Nova, paralela à Rua Élio Fischer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 02 de janeiro de 2020.

Nelson José de Azevedo Junior,

Presidente.